## Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

## RESOLUÇÃO CsA N. 281/2006



## Resolução CsA nº070/2006

Regulamenta a promoção na Carreira do Magistério Superior na Universidade Estadual de Goiás.

A LXXXII Plenária do Conselho Acadêmico - CsA, da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de regulamentar os critérios de promoção na Carreira do Magistério Superior dos Docentes da UEG.

## RESOLVE:

- Art. 1º. A promoção na carreira do magistério público superior dar-se-á entre as classes exclusivamente por titulação e entre os níveis de classes por merecimento ou antigüidade.
- Art. 2°. A solicitação de promoção entre as classes dar-se-á mediante requerimento processual encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PrP) que emitirá parecer à Reitoria.
- § 1º O parecer da PrP basear-se-á nos documentos comprobatórios de titulação e de vínculo institucional.
  - I São documentos comprobatórios de titulação:
    - a. Cópia de Certificado de especialização, emitido por instituição brasileira com comprovado reconhecimento ou Títulos obtidos no exterior convalidados no Brasil.
    - b. Cópia de Diploma ou Ata de Defesa de mestrado ou doutorado, emitido por instituição brasileira com comprovado reconhecimento ou Títulos obtidos no exterior convalidados no Brasil.
    - c. Cópia da Declaração ou do Certificado de Conclusão de pós-doutoramento emitido por instituição brasileira ou do exterior com comprovado reconhecimento.
  - II É documento comprobatório de vínculo institucional cópia da apostila de posse.
- § 2º A Reitoria deliberará sobre a promoção entre as classes conforme legislação em vigor, tendo como referência básica o mês de janeiro.
- Art. 3º. A solicitação de promoção entre os níveis de uma mesma classe dar-se-á mediante requerimento processual encaminhado à PrA, para posterior deliberação da Reitoria
  - § 1º A promoção entre os níveis de uma mesma classes dar-se á:
    - I De dois em dois anos, por merecimento, comprovado por avaliação de desempenho conduzida pela PrA junto à Comissão de Gestão das Atividades Docentes; II - De quatro em quatro anos, por antigüidade.
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência e cumpra-se.

LXXXII Plenária do Conselho Acadêmico, em Anápolis, aos seis dias do mês de novembro do ano de

Reitor Luiz Antonio Arantes

Presidente do CsA